



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

REGIMENTO INTERNO 2023

Missão dos Centros Espíritas

“Esses grupos, correspondendo-se entre si, visitando-se, permutando observações, podem, desde já, formar o núcleo da grande família espírita, que um dia consorciará todas as opiniões e unirá os homens por um único sentimento: o da fraternidade, trazendo o cunho da caridade cristã”.

ALLAN KARDEC
(O Livro dos Médiuns, cap. XXIX, item 334)



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

"Espíritas! Amai-vos, este o primeiro ensinamento; instruí-vos, este o segundo".

O Evangelho segundo o Espiritismo, cap. VI, item 5

“O conhecimento espírita é orientação para a vida essencial e profunda do ser. Claro que a evolução é lei para todas as criaturas, mas o Espiritismo intervém no plano da consciência, ditando normas de comportamento suscetíveis de traçar caminhos retos à ascensão da alma, sem necessidade de aventuras nos labirintos da ilusão que correspondem a curvas aflitivas de sofrimento”.

XAVIER, Francisco Cândido. Agenda Cristã. Ditado pelo Espírito André Luiz

Allan Kardec observa na Introdução do Livro dos Espíritos em seu item XVII, que “A verdadeira Doutrina Espírita está no ensino que os Espíritos deram, e os conhecimentos que esse ensino comporta são por demais profundos e extensos para serem adquiridos de qualquer modo, que não por um estudo perseverante, feito no silêncio e no recolhimento. Porque, só dentro desta condição se pode observar um número infinito de fatos e particularidades que passam despercebidos ao observador superficial, e
firmar opinião.

Kardec, Allan – O Livro dos Espíritos – Introdução – item XVII



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

DIRETORIA 2022/2023

| CARGO | Titular |
|----------------|----------------------------------|
| Presidente | Álvaro Aloísio de Melo |
| VicePresidente | Eizechson Brasil Gomides |
| Secretário | Luís Paulo Alves Ferreira Fontes |
| 2º Secretário | EmersonWruck |
| Tesoureiro | Maria Frazão de Morais |
| 2º Tesoureiro | Fúlvio Nascimento e Silva |

Este Regimento Interno foi aprovado em Diretoria realizada dia 09 /10/ 2023.

O Centro Espírita Luz no caminho, também designado pela sigla CELCA, é uma Associação de caráter científico, filosófico, religioso, educacional, filantrópico e beneficente, sem finalidade lucrativa, de duração por tempo indeterminado e sem finalidade lucrativa. Tem por finalidade principal a prática da caridade, tanto moral, como espiritual, através de pesquisa, do estudo e da difusão da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, através de seus próprios departamentos de ensino, e por todos os meios de comunicação lícitos e possíveis, a toda sociedade, sem discriminação de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Todos os trabalhadores que fazem parte da diretoria do CELCA realizam suas atividades de maneira voluntária, portanto, não recebem nenhum tipo de remuneração.

Toda a assistência é oferecida gratuitamente



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DAS NORMAS REGIMENTAIS

Art. 1. O Centro Espírita Luz no Caminho, fundado em 08 do mês de janeiro de 1980, é uma Associação de caráter científico, filosófico, religioso, educacional, filantrópico e beneficente, sem finalidade lucrativa, de prazo de duração indeterminada e tem domicílio, sede e foro na Rua: 04, nº 15, Bairro – JK Setor Oeste – CEP 75114-300 – Anápolis/GO.

Art. 2. O presente Regimento Interno (RI) foi elaborado e aprovado pela Diretoria do Centro Espírita Luz no Caminho, de conformidade com as prescrições contidas no Art. 22 do Estatuto, Capítulo V.

Art. 3. Este Regimento Interno (RI) tem como fim precípua estabelecer regras, esclarecer e facilitar, por meio de disposições adequadas, a fiel execução dos objetivos e finalidades da instituição, pelos associados, incluindo as atribuições dos departamentos, obedecidos os preceitos estatutários.

CAPÍTULO II DOS DEPARTAMENTOS

Art. 4. Os atuais Departamentos da instituição são os seguintes:

- I Estudos e Cursos
- II Assistência e Promoção Social
- III Departamento Mediúnico
- IV Atendimento Fraternal
- V Infância
- VI Juventude; e
- VII Comunicação Social

Parágrafo 1º. Cada Departamento terá um Coordenador nomeado pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo 2º. O Coordenador dos Departamentos poderão acumular às suas funções a de responsável por setores do departamento a que está vinculado.

Art. 5º. Compete ao Coordenador de cada departamento:

- a) Administrar, orientar e dirigir as atividades do departamento;
- b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do departamento;
- c) Indicar ou dispensar os voluntários do departamento;
- d) Representar o departamento junto à Diretoria e Assembleia Geral dos Associados;
- e) Fazer-se substituir, nos seus eventuais impedimentos, através do Subcoordenador;
- f) Nomear o Subcoordenador e demais encarregados pelos diversos setores;
- g) Elaborar a escala de voluntários para as atividades do Departamento sob sua responsabilidade, sendo vedado escalar voluntário que esteja previamente escalado para outras atividades no Centro Espírita Luz no Caminho no mesmo dia e horário.



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DOS DEPARTAMENTOS E SETORES

Seção I DO DEPARTAMENTO ESTUDOS E CURSOS

Art. 6. O Departamento de Estudos e Cursos têm por objetivo o aprofundamento do estudo das obras básicas do Espiritismo e/ou de obras secundárias, de reconhecido valor doutrinário

- I Os Grupos de Estudo serão formados a partir da participação de um ou mais coordenadores qualificados, que deles se responsabilizem junto à coordenação;
- II O estudo será aberto com uma página doutrinária, a fim de harmonizar o ambiente, e uma prece;
- III Será encerrado também com uma prece;
- IV Não é o momento para atendimento a espíritos sofredores ou comunicações mediúnicas outras; e
- V Paradas por feriado ou recesso ficam a critério do coordenador e do grupo.

Subseção I Do Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita – ESDE

Art 7. - O ESDE, Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita, tem por objetivo o estudo da Doutrina Espírita de forma sistematizada, dentro de um curso contido em apostilas e organizado em módulos a partir de programa elaborado pela FEB – Federação Espírita Brasileira ou por outro programa sugerido pela Coordenação e aprovado pela Diretoria.

Art 8. - Compete ao coordenador do grupo de ESDE:

- I- Indicar um monitor para auxiliá-lo no Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita - ESDE ;
- II- Elaborar, em conjunto com o monitor, o Plano de Atividades do ano;
- III- Preparar as atividades de pré-Esde e o calendário anual de estudos, decidindo, em conjunto com os participantes, as duplas que farão os estudos programados, os palestrantes convidados, caso haja possibilidade, os filmes/atividades extras complementares ao entendimento dos assuntos expostos.

Art 9. - Compete aos coordenadores e monitores de ESDE:

- I- Desenvolver o Plano de Atividades para o ano;
- II- Estimular e apoiar os integrantes dos grupos na participação das atividades doutrinárias ou administrativas, com fins integrativos;

Art 10. O grupo deverá ter a coordenação de um ou mais coordenadores que tenha concluído pelo menos um percurso completo das apostilas do ESDE. I- O estudo terá a duração de 60 minutos.

Art 11. Para ser “Aprovado” nos Cursos de Doutrina Espírita oferecido pelo CELCA, é necessária a participação efetiva em pelo menos 75% dos encontros.

Paragrafo único. Caberá ao monitor do curso encaminhar a lista de aprovados para Coordenação.



Art 12. - Importante a ser observado sobre o ESDE.

- I O estudo será aberto com uma mensagem, a fim de harmonizar o ambiente, e uma prece inicial;
- II Será encerrado também com uma prece;
- III Não é o momento para atendimento a espíritos sofredores ou comunicações mediúnicas outras;
- IV Paradas por feriado ficam a critério do coordenador de acordo com o grupo;
- V As turmas são abertas após um número mínimo de inscritos e permanecerão abertas a novos participantes durante o estudo dos módulos iniciais, Volume I. Após, somente sob avaliação do coordenador;
- VI A idade mínima sugerida é de 18 anos;
- VII O ESDE poderá ser cursado quantas vezes o participante quiser;
- VIII A Diretoria deverá promover curso de formação e atualização de coordenadores e monitores de ESDE, sempre que necessário, devendo este constar de seu planejamento anual;
- IX A Diretoria poderá promover um encontro anual dos monitores de ESDE, sempre que necessário, para atualização dos trabalhadores.

Subseção II
Estudo Aprofundado da Doutrina Espírita

Art. 13 - O EADE – Estudo Aprofundado da Doutrina Espírita – tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento da Doutrina Espírita, de forma sistematizada, dentro de um curso formado por módulos e organizado a partir de programa elaborado pela FEB – Federação Espírita Brasileira ou por outro programa sugerido pelo Coordenador e aprovado pela Diretoria.

- I – O EADE será oferecido ao final do ESDE, pois aprofunda o estudo da Doutrina Espírita em seus três aspectos: o Religioso, o Filosófico e o Científico.
- II – O EADE segue os mesmos critérios do ESDE.

Subseção III
Demais Curso oferecidos

Art. 14. Os demais cursos oferecidos deverão ser sugeridos a Diretoria para aprovação e seguirão as mesmas diretrizes dos cursos oferecidos.

Seção II
DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 15. O Departamento Assistencial e Promoção Social tem como objetivo atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Este departamento abrange quatro setores, a saber:

- a) Evangelização;
- b) Auxílio Material, gêneros alimentícios, distribuição de materiais em boas condições de uso;



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

- c) Atendimentos Médicos e Psicológicos;
- d) Gestantes-Sala de costura "Dona Helena".

Art. 16. Será permitido a compra de qualquer material para a assistência social, quando o valor em caixa for superior a quatro vezes a média das despesas fixas dos últimos seis meses da casa.

Art. 17. Poderão ocupar a Coordenação do Departamento Assistencial e Promoção Social, qualquer associado do Centro Espírita Luz no Caminho, sendo validado pela Diretoria.

Parágrafo único: As atividades do respectivo departamento, poderão ser realizadas por qualquer voluntário, desde que aprovado pela coordenação.

Subseção I Evangelização

Art. 17. Todos os filhos dos assistidos deverão permanecer nas salas de evangelização durante o tempo que a aula estiver sendo ministrada pela evangelizadora.

Parágrafo 1. Ciente os pais que a intuição é Espírita, seus filhos estarão recebendo orientações sobre a Doutrina Espírita.

Parágrafo 2. O programa de estudo utilizado para orientação e referência será da FEB e FEEGO, buscando a faixa etária de cada criança para seu melhor entendimento. O planejamento das aulas será anual, devendo ser elaborado pelos evangelizadores do respectivo ciclo e entregue ao Coordenador e apresentado a Diretoria.

Art. 18. Os recém-nascidos deverão sempre permanecer na companhia de seus responsáveis, os responsáveis deverão acompanhar os mesmos para a evangelização.

Art. 19. Todas as crianças especiais deverão ser acompanhadas pelo seus responsáveis em todas as atividades no Centro Espírita.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese uma criança poderá ficar sem seu responsável dentro do Centro Espírita.

Subseção II Das Cestas Básicas para os Assistidos

Art. 20. A promoção e organização da atividade de cadastramento, com a finalidade de distribuição de auxílio material aos beneficiários, serão realizadas pelo trabalhador do Serviço de Assistência e Promoção Social, nos aspectos doutrinário e técnico, com vistas ao seu melhor desempenho. Será concedido cadastramento, dentro das limitações orçamentárias do CELCA, para aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I- Pessoas que apresentem atestado de incapacidade de atividade laborativa;
- II- Pessoas em situação de invalidez permanente;
- III- Idosos incapazes de prover o próprio sustento ou de seus familiares; e
- IV- Pessoas em situação de penúria ou carência socioeconômica.

Parágrafo único – Semestralmente o beneficiário que não puder se dirigir ao CELCA para buscar o seu benefício pessoalmente deverá enviar, por meio de um representante, atestado médico comprovando esta impossibilidade.

Subseção III



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

Médicos e Psicólogos

Art. 21. Atender a comunidade na área Médica e Psicológica nas esferas infantis, juvenis, adulto, orientação de pais e casais, de acordo com os procedimentos e critérios a seguir estabelecidos.

Art. 22. O candidato interessado no atendimento deverá preencher uma Ficha de Inscrição, fornecida pela recepção do Centro Espírita. A agenda de atendimento fica a critério da disponibilidade dos profissionais.

Parágrafo Único. A linha de abordagem terapêutica é de responsabilidade plena de cada profissional, tendo este, a liberdade de exercê-la nos atendimentos, ficando assim a Casa, isenta de qualquer responsabilidade, tendo em vista que o vínculo se dá entre profissional e Conselho, e não Casa.

Art. 23. O trabalho dos profissionais é de cunho voluntário, portanto, sem remuneração. É proposto a cada paciente, dentro de suas condições..

Art. 24. O profissional interessado em exercer esse trabalho no Centro Espírita terá como condição, além de ser habilitado pelo CRP, ser conhecedor e praticante da Doutrina Espírita.

Art. 25. O profissional candidato a esse trabalho deverá ser entrevistado pelas (os) psicólogas (os) responsáveis pelo Projeto no Centro Espírita. Após a entrevista, o candidato tendo aceitado as condições e preenchido as exigências, deverá preencher o Termo de Voluntariado que será encaminhado à direção do Centro Espírita.

Art. 26. Cada sessão terapêutica terá duração de 40 minutos e em caso de atraso o atendimento terá menos tempo, isto é, 30 minutos menos os minutos correspondentes ao atraso.

Art. 27. Se o atraso for de forma contínua o profissional deverá orientar o paciente sobre prejuízo do tratamento.

Art. 28. Em caso de três faltas sem justificativas o paciente será desligado automaticamente.

Art. 29. A (o) psicóloga (o) deverá cumprir os horários que se comprometeu com os pacientes.

Art. 30. A duração do processo terapêutico é de tempo indeterminado ficando a critério de o profissional definir quantas sessões serão necessárias a cada caso.

Subseção IV Sala de Costura "Dona Helena"

Art. 31. Sala de Costura Dona Helena terá como objetivo reunir moças e senhoras, trabalhadores ou simpatizantes da Doutrina, oferecendo-lhes oportunidades de praticarem a caridade confeccionando enxovais que serão distribuídos aos recém-nascidos carentes.

Art. 32. A tarefa realizar-se-á durante a semana em período escolhido pelo Departamento Assistencial e Promoção Social

Art. 33. Iniciar-se-á com uma prece e a leitura do Evangelho Segundo Espiritismo.

Art. 34. Todas as reuniões da Sala de Costura Dona Helena serão também encerradas com uma prece.

Art. 35. As entregas de enxovais acontecerão de acordo com o surgimento da procura, mediante a Sala de costura estar em produção..

Art. 36. Na entrega dos enxovais as gestantes receberão orientações doutrinárias. Poderão ainda ser ministradas orientações básicas sobre os cuidados com os recém-nascidos.

Art. 37. As gestantes receberão também passes e água magnetizada, se desejarem.

Art. 38. O responsável pelo setor providenciará, no dia da entrega do enxoval, um palestrante que interpretará o Evangelho à luz da Doutrina Espírita.

Art. 39. As gestantes poderão ser encaminhadas ao Centro Espírita por órgãos públicos ligados à Assistência Social ou por associados da Casa, devendo o Departamento Assistencial e



Promocão Social manter um cadastro, onde registrará todas as gestantes.

Art. 40.. O Departamento Assistencial poderá ministrar cursos de tricô, corte e costura e outros de interesse das gestantes carentes.

Art. 41. Durante a confecção dos enxovais o Departamento exigirá das gestantes o seguinte comportamento:

- a) Evitar falar em voz alta;
- b) Vestir-se com decência;
- c) Conversar apenas sobre assuntos edificantes;
- d) Ser fraterno e gentil;
- e) Tratar com cuidado todos os utensílios e materiais utilizados;
- f) Ao fim da tarde guardar cada coisa em seu lugar;
- g) Manter o ambiente limpo e organizado;
- h) Tratar as gestantes com educação e carinho.

Seção III DO DEPARTAMENTO MEDIÚNICO

Art. 42. O Departamento Mediúnico tem por finalidade o estudo, a educação, a prática da mediunidade e a organização (normas, desenvolvimento e atribuições), proporcionando o necessário conhecimento e entendimento dos fenômenos mediúnicos para o seu exercício em perfeita harmonia e sintonia com os princípios da Doutrina Espírita. Sendo de responsabilidade do Departamento os seguintes setores:

I. **Setor Reunião Mediúnica:** Tem por objetivo desenvolver a prática constante da mediunidade por meio dos Grupos de Reunião Mediúnica.

II. **Setor de Estudos e Educação da Mediunidade:** Tem por objetivo promover a educação, estudo e prática da mediunidade, proporcionando o necessário conhecimento sobre os fenômenos mediúnicos, bem como capacitando os portadores de faculdades mediúnicas para o seu exercício harmonioso e seguro no Grupo.

Subseção I

Setor Reunião Mediúnica

Art. 43. É uma reunião privativa, na qual se realiza o serviço de assistência aos Espíritos necessitados, integrada por trabalhadores que possuam conhecimento e formação espírita compatível com a seriedade da tarefa.

Parágrafo único: Dever ser realizado anualmente um treinamento para reciclagem e formação dos trabalhadores do serviço de mediunidade.

Art. 44. - Finalidades da reunião.

- I - Exercitar a faculdade mediúnica de forma saudável e segura, em perfeita harmonia com os princípios da Doutrina Espírita e do Evangelho de Jesus;
- II – Manter intercâmbio mediúnico com Espíritos desencarnados, participando do trabalho de auxílio aos que necessitam de amparo e de assistência espiritual, assim como refletir a respeito das orientações e esclarecimentos transmitidos pelos benfeitores da Vida Maior.
- III – Auxiliar encarnados e desencarnados envolvidos em processo de reajuste espiritual;



IV - Cooperar com os Benfeitores espirituais no trabalho de fortalecimento do Centro Espírita e na assistência espiritual aos seus trabalhadores;

V - Exercitar a humildade, a fraternidade e a solidariedade no trato com encarnados e desencarnados em sofrimento, empenhando-se no esforço de transformação moral.

Art. 45.- Participantes da reunião.

- I- Dirigente e substituto;
- II- Médiuns ostensivos (psicofônicos, psicógrafos, videntes, audientes etc.);
- III- Médiuns esclarecedores (de inspiração para o diálogo);
- IV- Médiuns de passe e de sustentação;

Art. 46. - Rotina da reunião.

Paragrafo 1º - Fase preparatória.

- I- Leitura e breve comentário de trecho de O Evangelho Segundo o Espiritismo e/ou de O Livro dos Espíritos;
- II- Leitura inicial de uma página evangélico-doutrinária, sem comentários;
- III- Prece de abertura da reunião, clara, simples e concisa;

Paragrafo 2º - Fase de manifestação dos Espíritos.

I - Caracterizada pela manifestação dos Espíritos e o diálogo que com eles se realiza, objetivando esclarecimento e ajuda;

II - O tempo destinado a esta fase da reunião deve ficar em torno de sessenta minutos.

Paragrafo 3º - Fase de encerramento.

- I- Irradiações ou vibrações mentais, estas podem ter um caráter geral (paz mundial, fraternidade entre os homens, união dos trabalhadores espíritas etc.) ou específico (doentes, espíritos necessitados etc.);
- II- Prece final, semelhante à que foi realizada no início da reunião, agradecendo-se, porém, a oportunidade de aprendizado, da convivência fraterna e do amparo espiritual;
- III- Avaliação, representa o momento em que cada participante relata o que percebeu durante a reunião, oferecendo, assim, subsídios à melhoria contínua do trabalho. Esta avaliação é restrita ao grupo, devendo-se evitar comentários fora do ambiente da reunião;

Paragrafo 4º - Orientações gerais.

- I- O tempo de duração total desta reunião deve ficar em torno de noventa minutos;
- II- O número de participantes da reunião mediúnica deve ficar, no máximo, em torno de 15 pessoas;
- III- Os integrantes do grupo devem buscar o permanente aperfeiçoamento do seu conhecimento doutrinário;
- IV- O trabalhador da reunião mediúnica deve comprometer-se com a preservação da harmonia do grupo, cultivando, incessantemente, disposições morais compatíveis com os princípios espíritas;
- V- No dia, iniciada a reunião, não deve ser permitida a entrada de outras pessoas;
- VI- A prática mediúnica deve primar pela espontaneidade, evitando-se a evocação de entidades espirituais. Cabe à direção espiritual a seleção de desencarnados que deverão manifestar-se na reunião;
- VII- Não se deve solicitar dados de identificação do Espírito comunicante, considerando-se que, se necessário, serão espontaneamente fornecidos pelo Espírito;
- VIII- Os médiuns devem ter controle sobre as próprias manifestações mediúnicas, agindo com compostura e respeito;
- IX- Cabe ao médium, também, conscientizar-se de que não é detentor de missão de avultada



- transcendência, mas simples colaborador do mundo espiritual;
- X- O médium deve comunicar ao dirigente, com a antecedência máxima possível, sua necessidade de faltar.
 - XI- É vedada a presença de pessoas necessitadas de auxílio espiritual durante a fase de manifestação dos Espíritos;
 - XII- O atendimento dado ao Espírito necessitado deve ser caracterizado pelo sentimento de fraternidade, gentileza e sincero propósito de ajudar, evitando-se diálogo muito prolongado;
 - XIII- O dirigente da reunião pode admitir eventuais visitantes ao trabalho mediúnico, desde que essa medida seja útil e que eles possuam condições de participar da atividade. Neste caso, o grupo deve ser avisado antecipadamente.

Paragrafo 5º - Condições recomendáveis aos participantes

- I- Possuir conhecimento básico da Doutrina Espírita;
- II- Quando o trabalhador faltar 3(três) semanas às reuniões mediúnicas, terá que obrigatoriamente passar pela assistência espiritual.
- III- Possuir idade igual ou superior a 18 anos;
- IV- Colaborar em outras atividades do Centro Espírita, para ampliar o amparo espiritual de que necessita;
- V- Frequentar com regularidade uma reunião pública;
- VI- Cultivar o hábito de estudo e de oração;
- VII- Realizar o Evangelho no lar;
- VIII- Apresentar condições físicas e emocionais necessárias à participação na reunião mediúnica;
- IX- Demonstrar disciplina, pontualidade e assiduidade perante o compromisso assumido;
- X- Esforçar-se na busca do aprimoramento moral pela vivência do Evangelho à luz dos ensinamentos espíritas.

Subseção II

Setor de Estudos e Educação da Mediunidade

Art. 47. O conteúdo programático do estudo sistematizado da mediunidade estará, obrigatoriamente, embasado nas obras básicas da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, principalmente “O Livro dos Médiuns”, bem como nas obras complementares às obras da codificação espírita editadas e avaliadas pela Federação Espírita Brasileira (FEB) escolhidas pelo Departamento Mediúnico.

Art. 48. Atribuições dos Monitores do Estudo Sistematizado da Mediunidade (ESM) Os Monitores do ESM têm as seguintes atribuições

- I. Elaborar, em conjunto com o Responsável pelo Setor de Estudo e Educação da Mediunidade, o conteúdo programático do curso do estudo sistematizado da mediunidade;
- II. Preparar as aulas do curso do estudo sistematizado da mediunidade, de acordo com o conteúdo programático citado no item anterior;
- III. Ministrando as aulas do curso do estudo sistematizado da mediunidade;
- IV. Comunicar ao Responsável pelo Setor de Estudo e Educação da Mediunidade as dificuldades encontradas na execução de suas atividades;
- V. Comunicar, com antecedência, ao Responsável pelo Setor de Estudo e Educação da Mediunidade, qualquer dificuldade que impeça o seu comparecimento às aulas;
- VI. Manter atualizado o registro de frequência da turma, assim como anotar as causas de evasão dos participantes;



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

VII. Apresentar e ler este Regimento Interno para todos os que desejarem fazer parte do GRM(Grupo Reunião Mediunica) pela primeira vez.

Parágrafo único: Para fazer o curso mediunico, precisa ter cursando o ESDE.

Seção IV ATENDIMENTO FRATERNAL

Art. 49. O setor de Atendimento Fraternal tem a finalidade de atender adequadamente as pessoas que adentram e frequentam o Centro Espírita Luz no Caminho em busca de orientação, esclarecimento, ajuda e assistência espiritual e moral. Caso haja necessidade o Atendimento Fraternal encaminhará o assistido para outros Departamentos desta Casa. São de responsabilidade deste setor os seguintes setores de atividades:

- I. Recepção;
- II. Atendimento Fraternal pelo Diálogo;
- III. Explicação do Evangelho à luz da Doutrina Espírita;
- IV. Atendimento pelo Passe;
- V. Passe de tratamento domiciliar e Implantação do Evangelho no lar.
- VI. Reuniões de Prece/Irradiação;

Subseção I

Setor do Atendimento Fraternal e suas atribuições

Art. 50. O setor do Atendimento Fraternal será constituído por um coordenador que será indicado pela Coordenação do Departamento Mediunico do Centro Espírita Luz no Caminho; com as seguintes atribuições:

- I. Zelar pela observação e fiel cumprimento do presente Regimento Interno;
- II. Elaborar em conjunto com os responsáveis pelos setores e colaboradores, escalas de trabalhos para atender satisfatoriamente as metas estabelecidas no plano de ação do Setor.

Parágrafo Único. Os responsáveis por dirigir os setores devem ser voluntários do Centro Espírita Luz no Caminho, assim como, devem estar participando de um grupo de ESDE ou terem feito, no mínimo, os cursos de prece e de passe.

Art. 51. O Atendimento Fraternal pelo Diálogo consiste em receber fraternalmente aquele que busca Centro Espírita Luz no Caminho, dando-lhe a oportunidade de expor, livremente em caráter privativo e sigiloso, suas dificuldades.

Funcionará nos seguintes dias e horários:

- I. Segunda-feiras das 17h30min às 18h30min;
- II. Quintas-feiras das 17h30min às 18h30min;



Parágrafo Único. O término da atividade poderá ultrapassar o horário previsto, dependendo da quantidade de pessoas a serem atendidas, e não terá limite de tempo para cada atendimento, pois deverá ocorrer conforme a necessidade do atendido. Após o término e estando as equipes assistindo a palestra, caso surja alguém que necessite de atendimento fraterno pelo diálogo, o trabalhador deverá informar uma das equipes para que retorne a sala a fim de realizar o Atendimento Fraterno

Art. 52. O Atendimento Fraterno pelo Diálogo deverá ser feito preferencialmente nas salas especialmente designadas para esta tarefa.

Art. 53. Caberá ao setor do Atendimento Fraterno convidar os voluntários e formar as equipes de atendimento pelo Diálogo. Cada equipe terá um atendente.

Art. 54. Escalados para esta tarefa deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Chegar com antecedência de 30 minutos às atividades, para harmonização;
- b) Anotar em caderno próprio o nome do assistido.
- c) Prestar auxílio oferecendo os recursos da Doutrina e a terapêutica da Casa.
- d) Sugerir consulta médica ou com profissional especializado, se julgar necessário, tomando o cuidado de não indicarem nomes de profissionais.
- e) Jamais sugerir interrupção ou alteração de tratamento médico.
- f) Jamais prometer cura ou determinar data para a cessação do problema;
- g) Aplicar a escuta empática na maior parte do atendimento;
- h) Sugerir o retorno do atendido sempre que ele sentir necessidade;
- i) Manter absoluto sigilo sobre o diálogo com o assistido.
- j) Quando achar conveniente, entregar textos impressos ou indicações de livros de autores fidedignos à Doutrina Espírita e relacionados ao tema trazido pelo atendido.

Art. 55. Na ausência de atendidos, a equipe permanecerá na sala de Atendimento Fraterno pelo Diálogo em estudo e ou em oração.

Art. 56. As atividades da secretária do Atendimento Fraterno pelo Diálogo seguem o seguinte roteiro, (não excluindo de mais tarefas):

- I. Organizar o início e o final dos trabalhos do Atendimento Fraterno pelo Diálogo;
- II. Saudar e receber os assistidos;
- III. Organizar e orientar a entrada e saída dos assistidos.

Parágrafo Único. O trabalhador deve estar integrada e ser voluntária do Centro Espírita Luz no Caminho, que conheça a sua parte administrativa; estar participando de um grupo de ESDE há mais de dois anos, ou ter feito os cursos de prece e atendimento fraterno.

Subseção II Da Recepção

Art. 57 - A Recepção consiste em receber os que chegam ao Centro Espírita Luz no Caminho, de forma fraterna e solidária, conforme orienta o Evangelho à luz da Doutrina Espírita, com o objetivo de acolher fraternalmente os que procuram a Casa, principalmente os que chegam pela primeira vez, esclarecendo, orientando e informando sobre as atividades, reuniões e estudos realizados.



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

Art. 58 - Cabe à equipe, subdividida em recepção e acolhimento:

- I- Colocar-se à disposição para eventuais informações;
- II- Colocar aquele que chega à vontade, sem constrangê-lo;
- III- Orientar sobre o funcionamento do CELCA, disponibilizando os diversos tipos de atividades e estudos oferecidos;
- IV- Responder dúvidas e indagações, de maneira clara, objetiva, direta, concisa, imprimindo afetividade, naturalidade e segurança;
- V- Cumprimentar e dar as boas-vindas;
- VI- Encaminhar o visitante à área desejada ou à pessoa que possa auxiliá-lo de maneira mais específica;

Parágrafo Único. Os participantes desta equipe devem ser voluntários do Centro Espírita Luz no Caminho e conhecerem sua parte administrativa; assim como, devem estar participando de um grupode ESDE há mais de um ano, ou terem feito os cursos de prece e de passes, mantendo-se atualizados.

Subseção III

Passes de Tratamento da equipe de Atendimento Fraternal

Art. 59. Os Passes de Tratamento acontecerão nos seguintes dias no Centro Espírita Luz no Caminho:

- I. Segunda-feiras.

Art. 60. Cada equipe de passes de tratamento será composta por um atendente. Ambos devem ter o curso de passe e Atendimento Fraternal concluídos.

Art. 61. Para abertura da atividade, que acontecerá na sala de passes, a equipe deverá chegar com 15 minutos de antecedência para a devida harmonização e preparação. Os copinhos com água deverão ser magnetizados na abertura da atividade e serem entregues aos atendidos após cada passe de tratamento.

Art. 62. Na falta de um colaborador, será providenciada a substituição com antecedência.

Art. 63. Os Passes de Tratamento só poderão ser indicados pelas equipes de Atendimento Fraternal.

Art. 64. Os assistidos que faltarem por duas semanas consecutivas serão aconselhados a retornarem para novo diálogo no Atendimento Fraternal.

Subseção IV

Explicação do Evangelho à Luz da Doutrina Espírita

Art. 65. Reunião Pública para a Explicação do Evangelho à Luz da Doutrina Espírita, de maneira programada e com uma sequência de trabalho previamente estabelecida, expondo ao público presente de forma simples e objetiva o Evangelho à luz da Doutrina Espírita, com destaque aos ensinamentos morais, ao consolo e ao esclarecimento.



Acontecerá no seguinte dia e horário no Centro Espírita Luz no Caminho:

I- Quartas-feiras das 19h30min às 20h30min.

I- Domingo das 19h00min às 20h00min.

Art. 66. A reunião terá os seguintes componentes:

I. Um dirigente, que irá dirigir o trabalho. O dirigente deve estar voluntário do Centro Espírita Luz no Caminho, estar participando de um grupo de ESDE há mais de quatro anos e ter concluído os cursos de prece, de passes e mediunidade, mantendo-se atualizado.

I. O expositor deve estar voluntário do Centro Espírita Luz no Caminho e será convidado pelo trabalhador responsável pelo setor.

II. O dirigente ou um participante, que fará a prece.

Art. 67- A reunião deverá seguir o seguinte roteiro:

I. Abertura da reunião com uma prece, feita pelo dirigente;

II. O expositor usará o tempo máximo de 20 minutos para leitura e interpretação do texto;

III. O dirigente, a seguir, convidará a todos para a irradiação em favor dos necessitados;

IV. Em seguida, será feita a prece;

V. Seguir-se-á então um pequeno intervalo em que os participantes escalados farão a sua prece íntima estabelecendo a sintonia com os mentores espirituais;

VI. A seguir o dirigente fará um agradecimento;

VII. O dirigente, em seguida, prepara os presentes para receberem o passe coletivo e conclama os participantes para entrarem em vibração harmoniosa;

VIII. Durante o passe o dirigente fará uma oração auxiliando os presentes a se fazerem receptivos;

IX. A seguir o dirigente convidará a todos para auxiliarem os participantes na magnetização das águas, e fará uma prece;

X. Por último o dirigente encerrará a reunião com uma prece de agradecimento.

Parágrafo Único. A atividade de magnetização das águas contará com três participantes e a atividade de passe contará com oito participantes (dentre eles o expositor e o encarregado da Oração) que obedecerão à Escala Mensal de Tarefas. Todos os voluntários escalados para essas duas atividades deverão ter o Curso de Passes.

Subseção V

Atendimento pelo Passe

Art. 68. O atendimento pelo passe visa oferecer aos que necessitam e desejam receber os fluidos de equilíbrio e de paz oferecidos pelos benfeitores espirituais por intermédio dos colaboradores



encarnados, de maneira simples, organizada e com um planejamento previamente estabelecido; acontecerão no Centro Espírita Luz no Caminho nos seguintes dias e horários:

- I. Segunda-feiras: passes durante o tratamento Espiritual com reunião pública de Explanação do Evangelho à Luz da Doutrina Espírita às 19h:30min.
- II. Quartas-feiras: passes após a reunião de exposição doutrinária do Evangelho à Luz da Doutrina Espírita às 19h:30min.
- III. Sábado: passes após o acolhimento para a palestra com os assistidos às 09h:00min.
- IV. Domingo: passes após a reunião de exposição doutrinária do Evangelho à Luz da Doutrina Espírita às 19h.

Art. 69. A equipe de passes individuais contará com seguintes participantes:

- I. Um coordenador da tarefa;
- II Aplicadores de passes (passistas);
- III. Um responsável pelo encaminhamento das pessoas (controle de fila);
- IV. Um responsável pelo acolhimento (porta externa);
- V. Um responsável pela orientação (porta interna);
- VI. Um responsável pela distribuição de água; que tem as seguintes atribuições:
 - a) Providenciar os copos descartáveis e as garrafas de água a serem magnetizadas.
 - b) Participar das preces de abertura e encerramento de ambos os trabalhos.
 - c) Nos casos de passe coletivo distribuirá água aos que desejarem.

Parágrafo único. Os integrantes da equipe deverão chegar com 10 minutos de antecedência à reunião pública.

Art. 70. O atendimento pelo passe individual obedecerá o seguinte roteiro:

- I. Fazer o encaminhamento para o local dos passes de um número de pessoas compatível com o número de aplicadores de passe;
- II. Antes do passe, cada assistido poderá receber a água magnetizada com as vibrações da prece e entrar na sala de passes;
- III. Mantido o estado de prece, cada aplicador de passe (passista) atenderá, individualmente um assistido;
- IV. Após o término dos atendimentos, a atividade será finalizada com uma prece de encerramento.
- V. O dirigente estará atento a todos os médiuns e, ao final dos trabalhos, poderá orientar fraternal e naturalmente aqueles que não tenham tido uma postura adequada segundo o que é postulado no Curso de Passes.

Parágrafo Único. Os participantes/passistas devem estar integrados e serem voluntários do Centro



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

Espírita Luz no Caminho, estarem participando de um grupo de ESDE há mais de dois anos, terem feito os cursos de prece, de passes, mantendo-se atualizados.

Art. 71. Nos casos de mediunização ou de qualquer anormalidade na sala de passes, o comportamento deverá ser o seguinte:

I) Para os médiuns:

- a) suspender os fluidos e fazer sinal para o encarregado do controle interno da porta.
- b) Manter-se por trás do assistido em atitude de oração, aguardando as providências do dirigente.

II) Para o dirigente:

- a) Após receber o sinal do controlador interno da porta, aguardará a saída dos outros assistidos, mantendo na sala a pessoa que estiver mediunizada.
- b) chamará o assistido à realidade, fazendo-o abrir os olhos e desconcentrar-se, evitando assim a mediunização.

Subseção VI

Passes de Tratamento Domiciliar e Implantação do Evangelho no Lar

Art. 72. Setor de Atendimento de Passe Domiciliar formará uma equipe, que irá, se necessário, na residência de pessoas que estiverem realmente impossibilitadas de comparecerem ao Centro Espírita Luz no Caminho, sempre que solicitado.

Art. 73. A equipe será composta de três passistas devidamente preparados para esta tarefa.

O dirigente desta equipe orientará as pessoas da família sobre a necessidade de ir a Casa Espírita, logo que cessar o impedimento.

Art. 74. A equipe também terá a função de incentivar e colaborar na implantação do “Evangelho no lar” junto aos assistidos, frequentadores e voluntários do CELCA.

Parágrafo Único. Os participantes/passistas da equipe de atendimento de passe domiciliar devem ser voluntários do Centro Espírita Luz no Caminho.

Subseção VII

Reunião de Irradiação/Prece

Art. 75. É uma reunião privativa de vibração em conjunto para irradiar energias de paz, de amor e de harmonia, inspiradas na prática do Evangelho Segundo o Espiritismo em favor de encarnados e desencarnados carentes de atendimento espiritual e dos voluntários do CELCA, amparando-os e fortalecendo-os.

Art. 76. Contará com os seguintes participantes:



I - Um coordenador;

II - Colaboradores treinados na irradiação e disciplina mental para sustentação vibratória.

Art. 77. Os participantes devem estar integrados e serem voluntários do Centro Espírita Luz no Caminho, estarem participando de um grupo de ESDE há mais de dois anos e terem feito os cursos de prece.

Art. 78. A reunião de irradiação/prece terá o seguinte desenvolvimento:

I . Leitura preparatória;

II. Prece inicial;

III. Vibrações;

IV. “Prece Final”.

Subseção VIII Das Exposições Doutrinárias (Palestras Públicas)

Art. 79. As reuniões de divulgação doutrinária abertas ao público acontecerão nos dias e horários estipulados nos itens I e II, a seguir:

I – Quarta-feiras, a partir das 19:30h;

II - Domingo, a partir das 19:00h

A mesa será composta pelo dirigente e pelo palestrante.

a) O dirigente abrirá e encerrará as atividades com uma prece.

b) O palestrante usará 50 minutos (cinquenta) minutos para divulgação da Doutrina, com tema previamente escolhido que deverá ser explanado à luz da Doutrina Espírita.

Art. 80. O Departamento consultará regularmente os monitores de grupos com mais de dois anos de estudos (visando selecionar novos palestrantes) acerca dos participantes que apresentarem as condições abaixo enumeradas:

I - Conhecimento doutrinário.

II - Aptidão para falar em público.

III - Vontade e disponibilidade para a tarefa.

IV - Disciplina às normas da Casa e conduta coerente com a Doutrina.

V - Boa dicção e vocabulário razoável.

Art. 81. Poderão ser afastados da tarefa de palestrante aqueles que:

a) Nos casos de impedimento não providenciarem um substituto ou não comunicarem ao departamento;

b) Não estejam agindo de acordo com os princípios da boa convivência ou dos bons costumes, bem como notoriamente não estejam agindo de forma fraterna.

Art. 82. No final de cada ano o departamento poderá indicar aos seus palestrantes os temas a



serem abordados no ano seguinte.

Art. 83. As palestras deverão ser alicerçadas nas Obras Básicas e enriquecidas com a literatura Espírita complementar, mantendo-se, assim, dentro do tríptico aspecto da Doutrina Espírita.

Seção V DO DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA

Art. 84. O Departamento de Infância terá como objetivo ensinar e divulgar o Espiritismo a crianças de 0 a 11 anos, evangelizando-as para a vida.

Art. 85. O Coordenador do departamento escolherá seus evangelizadores, os assistentes dos evangelizadores e os responsáveis pelas demais atividades vinculadas ao departamento.

Art. 86. O programa de estudos utilizado será o contido nas apostilas da Federação Espírita Brasileira. Os planos de aula deverão ser vistoriados pela coordenação da Evangelização.

Art. 87. Os adolescentes e jovens serão divididos em grupos conforme a faixa etária, compreendendo-os assim:

- a) Berçário: de 0 a 3 anos;
- b) Primeiro Ciclo: dos 6 aos 8 anos
- c) Segundo Ciclo: dos 9 aos 11 anos;
- d) Pré-Mocidade – Mocidade de 12 em diante.

Art. 88. Dependendo da demanda de evangelizandos, da possibilidade de espaço físico e da disponibilidade de evangelizadores e assistentes, a turma do Berçário poderá ser subdividida em:

- a) Berçário I: de 0 a 11 meses;
- b) Berçário II: de 1 a 3 anos.

Art. 89. Além das daquelas mantidas aos sábados, também serão mantidas atividades de evangelização, em dia e horário determinados pelo Coordenador, aos domingos durante as reuniões públicas.

Art. 90. Cada turma de evangelização terá um caderno para controle de frequência.

Art. 91. São condições básicas para o evangelizador:

- a) Frequência regular aos Grupos de Estudo;
- b) Ter aptidão no trato com crianças ou jovens;
- c) Seguir o programa de estudo estabelecido pelo Departamento e preparar as aulas com antecedência;
- d) Chegar com no mínimo 15min. de antecedência ao horário de início da aula.

Art. 92. Nos casos de faltas em excesso o Departamento poderá entrar em contato com os pais para o devido entendimento.



Seção VI DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE

Art. 93. O Departamento de Juventude terá como objetivo ensinar e divulgar o Espiritismo a pessoas de 12 a 21 anos, evangelizando-as para a vida.

Art. 94. O Coordenador do departamento escolherá seus evangelizadores, os assistentes dos evangelizadores e os responsáveis pelas demais atividades vinculadas ao departamento.

Art. 95. O programa de estudos utilizado será o contido nas apostilas da Federação Espírita Brasileira. Os planos de aula deverão ser vistados pela coordenação da Evangelização.

Art. 96. Os evangelizadores serão escolhidos pelo Coordenador do Departamneto. E os assistentes sera escolhidos pelos os evangelizadores.

Art. 97. Os adolecesntes e jovens serão divididos em grupos conforme a faixa etária, compreendendo-os assim:

a) Pré-juventude: dos 12 aos 14 anos;

b) Juventude de 14 a 21 anos.

Art. 98. Além das daquelas mantidas aos sábados, também serão mantidas atividades de evangelização, em dia e horário determinados pelo Coordenador , aos domingos durante a reunioes publicas.

Art. 99. Cada turma de evangelização terá um caderno para controle de frequência.

Art. 100. Nos casos de faltas em excesso o Departamento poderá entrar em contato com os pais para o devido entendimento.

Art. 101. São condições básicas para o evangelizador:

e) Frequência regular aos Grupos de Estudo;

f) Ter aptidão no trato com crianças ou jovens;

g) Seguir o programa de estudo estabelecido pelo Departamento e preparar as aulas com antecedência;

h) Chegar com no mínimo 15min. de antecedência ao horário de inicio da aula.

Art. 102. Todos os evangelizadores deverão submeter-se às normas disciplinares do Departamento e da Casa, apresentando um comportamento respeitoso, gentil e fraterno com os demais colegas, bem como com todos os seareiros e frequentadores.

Art. 103. Os evangelizadores deverão participar das reuniões e cursos promovidos pelo departamento.

Seção VII DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 104. O setor de Comunicação e Divulgação Doutrinária tem como objetivo dinamizaras atividades relacionadas com a divulgação da Doutrina Espírita por intermédio dos meios de comunicação social, compatíveis com os princípios ético-morais espíritas.

Art. 105. Compete ao setor de Comunicação e Divulgação Doutrinária:



- I - Promover a divulgação do Espiritismo preservando a pureza doutrinária;
- II - Dinamizar as atividades relacionadas com a divulgação da doutrina espírita, por intermédio dos meios de comunicação social espírita, inclusive com a implementação de outras formas de divulgação;
- III - Providenciar a elaboração e manutenção de boletins informativos, jornais, revistas e páginas na internet, com conteúdo doutrinário e informações sobre o CELCA;
- IV - Atuar no preparo e apresentação de programas de rádio e televisão que divulguem o Espiritismo e as atividades da CELCA;
- V - Divulgação de eventos, como palestras, conferências públicas, entre outros, observando-se sempre a fidelidade doutrinária;
- VI - Organizar o calendário de eventos do CELCA, sendo que o departamento interessado na organização de cada evento, após a análise da viabilidade financeira junto ao Departamento Administrativo Financeiro, verificará com o setor de Comunicação e Divulgação Doutrinária a viabilidade de datas disponíveis para a sua realização.

Art. 106. Compete a este setor revisar todo o material produzido pelos membros do departamento antes da sua divulgação.

Art. 107. A divulgação será realizada da seguinte forma:

- I - Utilização de recursos de multimídia;
- II - Publicação e distribuição gratuita de mensagens, folhetos, jornais, revistas e livros espíritas;
- III - Elaboração e distribuição de boletim informativo das atividades realizadas pela CELCA;
- IV – Passar fotos e informações para o trabalhador responsável por este setor de Comunicação para manutenção da mídiassociais.

Parágrafo 1º. Havendo a veiculação de mensagens espíritas, estas deverão ser publicadas sempre com a indicação da fonte bibliográfica.

Art. 108. Na divulgação, serão observadas as seguintes recomendações da FEB:

- I – deve ser providenciada autorização prévia de cessão de direitos autorais para as gravações ou outra qualquer forma de edição;
- II – na distribuição de livros, deve-se dar preferência às obras da Codificação Espírita; o material destinado à publicação deve ser escrito de forma simples e objetiva, aliando fidelidade doutrinária e clareza da forma, a fim de que possa atingir a todos os interessados;
- III – os meios de comunicação devem ser utilizados para a divulgação do Espiritismo, realçando os seus aspectos esclarecedores e consolador de interesse do grande público, evitando-se personalismos.

CAPÍTULO IV

Seção I

SETOR ADMINISTRATIVO - DIRETORIA

Art. 109. É o setor que recebe doações de móveis, roupas e utensílios em geral para conversão em recursos financeiros para a administração e manutenção do CELCA.



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

Subseção I

Bazar Beneficente “Fraternidade sem Fronteiras”

Art. 110. O Bazar Beneficente “**Fraternidade sem Fronteiras**” terá como objetivo auxiliar financeiramente as obras sociais e assistências do Centro Espírita Luz no Caminho com a parceria também no auxílio ao projeto Fraternidade sem Fronteiras , sendo que os voluntários do bazar deverão pertencer ao quadro de voluntários do CELCA.

Art. 111. A abertura e encerramento destas atividades ocorrerão mediante a datas estabelecidas pela Coordenação do Bazar.

Parágrafo único. Todas as vendas realizadas para serem pagas posteriormente, deverão ser em caminhadas para tesouraria do Centro Espírita com os devidos nomes, valores e contato.

Art. 112. As peças, produtos, eletrodomesticos, roupas e sapatos, utensilios em geral serão expostos e vendidos no Bazar Beneficiente, sendo o lucro repassado em duas partes iguais para o Centro Espírita e a Fraternidade sem Fronteiras.

Art. 113. O setor terá um responsável, escolhido pelo Coordenador do Departamento, o qual poderá escolher seusauxiliares.

Art. 114. Todas as doações recebidas no Centro Espírita Luz no Caminho serão direcionadas para o Bazar Beneficiente, exceto:

I – Colchões

II – Camas

III - Berços

IV - Sofas

Parágrafo unico. Os itens citados nos incicos I,II, III e IV havendo a necessidade deverão ser doadosimediatamente para familias carentes.

Subseção II

Pizza Beneficente

Art. 115.O Projeto Pizzas Beneficente tem por finalidade custear as despesas para o funcionamento do CELCA – Centro Espírita Luz no Caminho, bem como auxiliar na manutenção das obras de Assistência Social do próprio centro.

Art. 116. O evento será realizado 4 vezes por ano ou mais quando houver a dispocisões de seus organizadores. As datas serão passadas para diretoria com um(1) mes de antecedencia. Sendo a divulgação feita pela Cordenação de Comunicação.

Parágrafo unico. A quantidade minima ficara estabelecida em 200 unidades.

Art. 117. Todas as despesas com a compra do material das Pizzas deverá ser entregue com notas fiscais e devidamente descrita para o uso. Valores sem apresentar notas fiscais nao serão pagos ou lançados como despesas.



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118. Os casos omissos do presente RI serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 119. O presente RI, após entrar em vigor, poderá a qualquer momento ser reformulado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 120. Este RI foi aprovado em reunião de Diretoria realizada em ---/---/2023, entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Anápolis, 2023

Joanna de Ângelis recomenda que toda Casa Espírita deve **MOTIVAR**, por todos os meios ao seu alcance, a adoção e a prática da “**ESPIRITIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO**” das atividades desenvolvidas pelos setores que compõem uma casa espírita, e essa é uma condição indispensável ao seu equilíbrio.

Joanna de Ângeli



CENTRO ESPÍRITA LUZ NO CAMINHO

CNPJ (MF) 00.045.021/0001-23

Associação Civil, Religiosa, Filantrópica e Cultural.

Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.080 de 15/08/82